



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS (poltronas, colchões, cadeiras, travesseiros, dentre outros), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo

Área Requisitante
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Campo Alegre de Goiás

DETALHAMENTO DO ESTUDO

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- 1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre de Goiás, diante das novas perspectivas estratégicas, tem reunido esforços para “prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”, tanto para a recepção do corpo administrativo, quanto para os moradores, quanto para os visitantes e também para a prestação dos serviços por parte dos servidores.
- 1.2. Nesse pensamento, tem-se buscado internalizar práticas de trabalho aliadas à rapidez e à tecnologia, principalmente por meio da aquisição das mobílias e/ou materiais que auxiliem seus colaboradores a trabalhar com mais eficácia, possuindo como resultado final a satisfação do cidadão.
- 1.3. Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários que atendam às exigências legais vigentes. A intenção é estruturar e dar funcionalidade ao órgão, visto que esta unidade ainda não contém nenhum tipo de mobília, material ou equipamentos afins...
- 1.4. Destaque-se, ainda, que a falta de móveis acarreta prejuízo na execução das atividades dos servidores e na acomodidade de seus respectivos moradores, uma vez que dificulta o



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

atendimento à população, por prejudicar a prestação dos serviços por parte dos funcionários.

- 1.5. Busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para aquisição dos mobiliários epigrafados. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento da nova instituição e as entregas previstas.
- 1.6. As especificações e quantitativos a serem adquiridos foram definidos a partir do estudo realizado pela Secretaria de Assistência Social, bem como, pelas entregas previstas e iniciativas já citadas. Tais informações foram sumarizados nos anexos que compõem o presente estudo. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos mobiliários já adquiridos por outras instituições deste órgão, anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade e dentro das normas de ergonomia e segurança do trabalho, sem, no entanto, restringir a competitividade.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

- 2.1. A presente demanda não consta no PAC 2024, devido o município ainda não ter um plano anual de contratação, como pode ser evidenciado no portal do município.

3. Requisitos da contratação

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.2. O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:
 - a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.
 - b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - c) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - d) as normas da Contratante;
 - e) a Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) as disposições governamentais legais (pertinentes);
 - g) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 3.3. As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
 - 3.3.1. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

3.3.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

3.3.3. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

3.3.4. O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

4.1. Lar dos Idosos e Centro Municipal de Convivência

4.1.1. A aquisição pretendida visa atender ao projeto de estruturação do ambiente de trabalho com a utilização de mobiliário adequado e de acordo com o conjunto de normativos de segurança do trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e moradores.

4.1.2. Compreende a melhoria dos espaços físicos por meio de estruturação geral do prédio e instalação de equipamentos de climatização, bem como, a aquisição do mobiliário dentro



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

dos padrões adotados.

- 4.1.3. Para levantamento dos quantitativos, foi definido um padrão composto por mobílias separadamente por cada comodo da instituição, os quais serão ajustados no momento da entrega. É importante destacar, que essa estratégia já foi adotada em entregas anteriores em instituições parceiras do órgão e os resultados foram satisfatórios.
- 4.1.4. Não obstante, por se tratar de registro de preços, não se faz necessário o levantamento do quantitativo exato, podendo ser adotada uma estimativa baseada em históricos e critérios técnicos. Onde, permite o estabelecimento dessa estimativa com bom nível de precisão.
- 4.1.5. Visa modernizar e estruturar de forma adequada, considerando que as estruturas atuais, no que se refere a bens móveis, não atendem de forma satisfatória os servidores e usuários deste serviço.
- 4.1.6. Nessa esteira, de acordo com o sistema de informações patrimoniais – SAJADM/SIP, atualmente, ainda não possuem em seu acervo patrimonial.
- 4.1.7. Para funcionamento desta unidade foram definidos os equipamentos mínimos a serem instalados para dar inicio das atividades e funcionamento, dentre os quais móveis, conforme especificação contida nos anexos do presente estudo.

4.2. O RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ESTOFADO RETRATIL RECLINAVEL 4,05 CM	UNIDADE	02
2	CADEIRA DE FIO ESPAGUETE COLORIDO	UNIDADE	10
3	POLTRONA DE DESCANSO RECLINAVEL	UNIDADE	02
4	TRAVESSEIROS BELO SONO	UNIDADE	30
5	COLCHÃO QUEEN 158X1.98X25CM 100% ESPUMA D33, PLUMATEX	UNIDADE	02
5	COLCHÃO D33, SOLTEIRO, 88X1.88X 18CM, ESPUMA, PLUMATEX	UNIDADE	27
7	COLCHÃO ESPUMA D45, SOLTEIRO, 88X1.88X18CM	UNIDADE	1
8	PROTETOR IMPERMEAVEL DE COLCHÃO, 158X198, QUEEN	UNIDADE	04
9	PROTETOR IMPERMEAVEL DE COLCHÃO, 88 X 1.88, SOLTEIRO	UNIDADE	56
TOTAL GERAL			134

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O cenário de aquisições referente a itens de mobiliário nos remete a 02 (duas) opções de mercado. A primeira é encaixar sua necessidade aos móveis disponíveis no mercado e a



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

segunda é a realização da aquisição através de móveis planejados a sua necessidade.

- 5.2. Quanto a aquisição de móveis padrões, é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de portfólio das empresas desse ramo. Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos. Ressalta-se ainda, que a produção, dependendo do mercado consumidor, pode ser em larga escala diminuindo os custos operacionais, e consequentemente eles serão disponibilizados no mercado por preço mais acessível.
- 5.3. Quanto a segunda opção trata-se da contratação de empresa para a confecção de móveis/produtos planejados conforme sua necessidade. Neste caso é necessário que haja a elaboração de projeto específico para a confecção do respectivo mobiliário. Esse método de contratação pode ao final da contratação gerar um custo maior para a Administração, uma vez que o projeto servirá apenas para a aquela necessidade específica, assim as fabricantes deverão alocar recursos humanos e financeiros especificamente para aquela determinada produção, e isso pode fazer com que o custo final do produto seja maior.
- 5.4. É necessário destacar que dentro da primeira opção de mercado existe uma variedade de produtos que podem ser adquiridos, podendo a administração pública escolher aquela que mais atende suas necessidades.
- 5.5. Destaca-se ainda que no âmbito da administração pública, a aquisição dos materiais objeto deste documento são através de dispensa de licitação na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento mediante registro de preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento.
- 5.6. Por se tratar de aquisição de itens comuns, facilmente encontradas no mercado não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição.
- 5.7. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, dispensa de licitação, mediante sistema de registro de preços.

6. Estimativa do valor da contratação

- 6.1. Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços” e orçamentos direto com fornecedor, obtivemos o custo estimado total de **R\$ 44.619,00** (quarenta e quatro mil seiscientos e dezenove reais).
- 6.2. Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas, no entanto, diante da inexistência de preços públicos e atualizados para alguns itens, buscou-se alguns preços em sites de abrangência nacional.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 6.3. Anexo ao presente estudo, faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos.
- 6.4. O relatório completo de cotações encontra-se no termo de referencia e demais documentos anexados a este processo.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. O objeto deste estudo é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Alegre de Goiás, face as justificativas já apresentadas. A montagem do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Secretaria.
- 7.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.
- 7.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 7.4. A especificação do mobiliário a ser adquirido consta no caderno de especificações, anexo ao presente estudo.
- 7.5. Durante o fornecimento, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A secretaria constituirá uma comissão para o recebimento do mobiliário.
- 7.6. Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da Secretaria de Assistência social, se cada item contém as devidas especificações acordadas.
- 7.7. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.
- 7.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
- 7.9. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 7.10. A subcontratação não será admitida.
- 7.11. A garantia mínima de cada item está descrita no caderno de especificações.
- 7.12. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- 7.13. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 7.14. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.
- 7.15. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica, sendo exigida na seguinte modalidade:
- a) On site: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades da unidade. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos.
- 7.16. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).
- 7.17. Todos os prazos relacionados a assistência técnica serão detalhados no termo de referência.
- 7.18. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.
- 7.19. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face as características dos materiais que compõem os itens. Para os itens que possuem madeira na sua composição, foram estabelecidos requisitos que permitem o rastreio das suas origens. Ressalta-se que o ciclo de vida dos mobiliários descritos no presente estudo, desde a sua aquisição até o seu desfazimento, observará as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da Secretaria.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 8.1. Considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, não há necessidade de agrupamento de itens, de acordo com características e similaridades do mercado, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse.
- 8.2. Levou-se em consideração os itens que geralmente compõem o mesmo ambiente, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o mesmo padrão de cores, tamanhos, designs e acabamentos. Após o levantamento dos itens, passou-se, então a constituir à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014, que modificou a Lei complementar 123/2006.
- 8.3. Em decorrência da necessidade de padronização de alguns ambientes, conforme projetos elaborados para a nova unidade, realizar a aquisição dos itens por empresas distintas acarretará incompatibilidades com tonalidades e cores, tamanhos, modelos, dentre outras características, o que não traz vantagem para a Administração, enquadrando-se, portanto, na excepcionalidade descrita no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- 9.1. Trata-se de contratação visando adquirir o mobiliário necessário para o funcionamento desta instituição, no cumprimento da função.
- 9.2. Ao adquirir novos mobiliários pretende-se atender as demandas provenientes dos projetos em andamento do Lar dos Idosos e Centro Municipal de Convivência, provendo uma infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente, atendendo às normas de ergonomia que proporcione qualidade de vida no trabalho, permitindo uma organização eficiente e facilitando os processos de trabalho.
- 9.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos e maior transparência das aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como: aluguel de guinchos, montadores de móveis ou seguros.
- 11.2. A conclusão das obras em andamento tanto na sede administrativa, bem como das obras previstas para o Interior do Estado, não são fatores determinantes para a presente contratação, tendo em vista que as aquisições pretendidas se darão pelo sistema de registro de preços, onde a efetiva aquisição dos mobiliários será planejada de acordo com a proximidade de conclusão dessa obra.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

- 12.1. Esta equipe declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Campo Alegre de Goiás, 14 de fevereiro de 2024.

Bruno Henrique da Costa
Administrativo – Fiscal de Contratos

Michelle Antonio da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social